



EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça Manuel de Assis, n.º - 272, Centro, em Igaratinga - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.313.825/0001-21, isento de inscrição estadual, através do seu Prefeito, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 794/2022, torna público que promoverá sob regência da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações que se encontra em aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES (EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS) E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Considerando que o acesso ao credenciamento é livre a todas as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, legalmente constituídas e que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES (EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS) E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO**, sem quaisquer ônus para o Município de Igaratinga.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Poderão se credenciar todas as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, legalmente constituídas, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, e interessadas em prestar serviços de **CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES (EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS) E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO**.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir da publicação, no horário das 12h às 17h,



bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente, na forma dos itens 3 e 4 deste Edital.

2.3. O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação.

2.4. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Município de IGARATINGA/MG, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IGARATINGA poderá suspender o credenciamento;

2.5. Estão impedidas de se credenciar as empresas que tenham sido penalizadas com suspensão temporária de contratar com o Município de Igaratinga, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

2.6. Também não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

2.6.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.6.2. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6.3. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.6.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.7. Local de Entrega dos documentos: Departamento Licitações e Contratos, Setor de Licitação, na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga - MG.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitação com funcionamento no endereço: Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga - MG, envelope identificado e endereçado, contendo todos os documentos especificados, em via **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

3.2. Quanto à habilitação jurídica:

3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo anexo.

3.3. Quanto à regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.3.2 Certidão de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitidas pela SRF;

3.3.3 Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;

3.3.4 Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;

3.3.5 Certidão de regularidade do FGTS;

3.3.6 Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;

3.3.7 Alvará de localização e funcionamento vigente.

3.4. Quanto à qualificação econômico-financeira

3.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede;

3.5. Quanto à qualificação técnica:

3.5.1 Comprovação de que a licitante está devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3.6. Os credenciados deverão prestar as seguintes Declarações: (Conforme modelo anexo):

3.6.1. Declaração de que o prestador de serviços ou o proprietário, o diretor e/ou provedor, ou sócio do estabelecimento a ser contratado não pertence aos quadros de servidores públicos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança neste município;

3.6.2. Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade;

3.6.3. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.6.4. Declaração expressa de que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Declaração expressa de que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

3.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento;



3.9. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.10. Caso a credenciada seja cadastrada junto ao Município de IGARATINGA (MG), poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, dentro de seu prazo de validade, em substituição dos documentos relacionados no item 3.3.

3.11. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Poderão ser anexadas junto ao CRC as certidões que estiverem vencidas junto ao envelope de documento.

3.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

3.13. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL;

3.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação;

3.15. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal;

3.16. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir da publicação, no horário das 12h às 17h, no Departamento Licitações e Contratos, sito na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga - MG, envelope lacrado, contendo:

4.1.1. O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido e assinado);

4.1.2. As declarações (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);



4.1.3. A documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, conforme item 3 deste Edital.

4.2. O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-
MG.

2.1. OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS, COM
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES EFETIVOS,
CONTRATADOS E COMISSIONADOS) E EMPREGADOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

2.2. RAZÃO SOCIAL E CNPJ (PESSOA JURÍDICA)

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

5.2. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico www.igartinga.mg.gov.br no Diário Oficial do Município de Igaratinga.

6.2. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Igaratinga/MG.

6.3. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento, ou através do e-mail licitação@igaratinga.mg.gov.br e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

6.4. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Igaratinga/MG em até 2 (dois) dias úteis.



6.5. Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos; a requerente habilitada será convocada para a celebração do termo.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado habilitado será convocado pessoalmente, através de seu representante legal, ou por via postal, com aviso de recebimento (AR), para assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

7.2. O termo de Credenciamento/Contrato será publicado, por extrato no Diário Oficial do Município de Igaratinga/MG, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7.3. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Estando a empresa apta à contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, conforme artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, visando a formalização do termo/contrato.

8.2. O Município realizará o acompanhamento das instituições credenciadas por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do termo pela Secretaria Municipal de Administração, e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

8.3. O serviço objeto do presente processo prestado pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Igaratinga;

8.4. O Município de Igaratinga não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:

8.4.1. Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

8.4.2. Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Carta-Margem);



8.5. **O MUNICÍPIO DE IGARATINGA** também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha de pagamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do edital, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município de Igaratinga, garantida a ampla e prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;

9.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de IGARATINGA, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

9.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Termo/contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos termos/contratos celebrados.

9.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

10 DOS PRAZOS



10.1 O prazo de validade do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Igaratinga/MG, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

11.1.1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

11.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

11.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

11.1.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.5. Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente Termo o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

12.2. A rescisão do Termo será determinada pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial ao seu artigo 79.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 12 h às 17 h, e na Internet, para download, no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br.



13.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

13.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

12.4. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento;

13.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Igaratinga/MG, 18 de março de 2022.

Letícia Gomes Lara

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal, de Igaratinga / MG



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone (s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para **CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES (EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS) E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, em conformidade com o Edital nº 04/2022, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data:

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Razão Social e CNPJ, através de seu Diretor ou Responsável Legal)
_____ declara, sob as penas da lei:

- a). Que o proprietário, o diretor e/ou provedor, sócios do estabelecimento, a ser contratado não pertence aos quadros de servidores públicos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança neste município;
- b). Que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade;
- c). Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- d). Que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e). Que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022.

Razão Social: Assinatura do responsável

Nome (completo):
(Carimbo da empresa e/ou individual)



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2022

São partes neste termo, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.825/0001-21, sediado na Praça Manuel de Assis, nº. 272, Centro, nesta cidade de IGARATINGA/MG, com o CEP. 35.695-000, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, e, como **CONTRATADA**, a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade de, com o CEP., neste ato por seu (s) representante (s) legal (is), Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito (a) no CPF sob o nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES (EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS) E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, nos termos do Chamamento Público nº 04/2022, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo está vinculado ao Chamamento Público nº 04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

O presente termo terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do credenciado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente termo rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº. 04/2022 em epígrafe.



CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada executar os serviços objeto deste termo, obedecidas as seguintes condições:

- a). Proceder a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais da Administração Direta;
- b). Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo CONTRATANTE, de 30% sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);
- c). Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;
- d) Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- e). Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
- f). Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
- g) Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável ao Departamento de Recursos Humanos do Município, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;
- h). Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;
- i). Encaminhar até o dia 15 (quinze) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos do Município, relação dos contratos liberados ao amparo deste Instrumento, contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o Município proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;
- j). Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

6.2. A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.



6.3. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no Município.

6.4. Cumprir integralmente o disposto como descrito neste credenciamento.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- e) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- f) Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Carta-Margem).
- g) Repassar os valores descontados em folha dos servidores públicos municipais a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira CONTRATADA, através de processamento e transferência eletrônica ou através de boleto bancário de valores entre contas correntes, em até 10 (dez) dias contados da data do desconto;
- h) A data do desconto das parcelas será no dia do pagamento da folha dos servidores.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constituem motivos para rescisão do presente Termo o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

7.2. A rescisão do termo será determinada pela Secretaria Municipal de Administração e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do edital, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município de IGARATINGA, garantida a ampla e prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;



8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;

8.1.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de IGARATINGA, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

8.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Termo/contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos termos/contratos celebrados.

8.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

IGARATINGA (MG), ____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Contratante
MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG
Prefeito Municipal
Fábio Alves Costa Fonseca

Contratada

Testemunhas:

- 1)
- 2)